-L E I Nº 1.462, DE 09/10/1981-

-Autoriza o Executivo Municipal a receber recursos financeiros.

---oOo---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através do orçamento programa da Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, recursos financeiros no valor de até Cr$1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil cruzeiros);

II - Assinar, com a referida Secretaria de Estado, o convenio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior;

III - dar cumprimento às cláusulas e condições estabelecidas no convenio a ser firmado;

IV - abrir crédito adicional especial, no valor de até Cr$1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil cruzeiros), para efetuar as despesas com a execução da obra prevista no Programa de Apoio aos Municípios, da Secretaria do Interior.

Parágrafo único - A cobertura do crédito autorizado no inciso IV será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão à implantação de galerias pluviais, guias e sarjetas, na Rua XV de Novembro, no trecho compreendido entre a avenida Joaquim Lopes Aguilla à Rua Antonio Dellai, na Vila Santa Inês.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 09 de outubro de 1981.

LUIZ FERNANDO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 09 de outubro de 1981.

ANTONIO LUIZ DE MORAES
Chefe do Gabinete

VAB/mit/